

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
= GABINETE DO PREFEITO =

LEI Nº 26, de 04 de dezembro de 1974.

Reajusta os vencimentos dos servidores públicos do Município de Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação da Lei nº 15/74, de 17 de abril de 1974, serão reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Os valores do vencimento dos cargos em comissão e das gratificações de função da Administração Pública Municipal e do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - decorrentes da aplicação da Lei nº 15/74, de 17 de abril de 1974, serão reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 3º - O reajustamento de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de março de 1975, devendo ser pagas as importâncias correspondentes ao percentual de 10% (dez por cento) de reajustamento a partir de 1º de dezembro de 1974, a título de antecipação.

Parágrafo único - O cálculo da gratificação adicional por tempo de serviço e os descontos para instituição de previdência social incidirão, também, a partir de 1º de dezembro de 1974, sobre a importância paga por antecipação, na forma autorizada neste artigo.

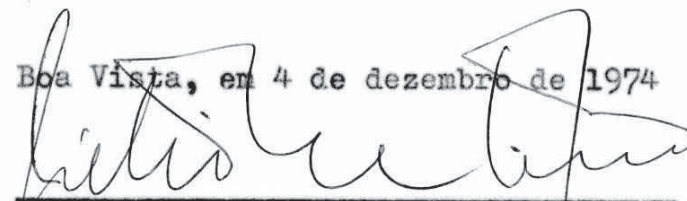
Art. 4º - A partir de 1º de dezembro de 1974, o salário-família será pago na importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por dependente.

Art. 5º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação nos descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 6º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, em 4 de dezembro de 1974



JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL